



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ADITIVO BACEN/DEMAP Nº 5462-1/2023
PE 215754

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5462/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A EMPRESA CONNECTOR ENGENHARIA LTDA.

O **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.595/64, com sede em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.038.166/0001-05, neste ato representado por **Edson Amemiya**, Coordenador da Subdivisão de Manutenção e Atualização Tecnológica (Demap/Gelog/Infra/Sumat), de acordo com a atribuição que lhe confere o ADM 07.14.00.003.02.02, doravante denominado CONTRATANTE, e a **CONNECTOR ENGENHARIA LTDA**, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 8, Lote 3, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP 71.250-140, inscrita no CNPJ nº 01.114.245/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Newton Silveira Caiafa**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 215754 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

- a) promover a modificação quantitativa do projeto, visando uma melhor adequação técnica ao objeto contratado, com fulcro no artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/21, para contemplar:
 - i. **acréscimo** de fornecimento e implantação de 02 válvulas de bloqueio de 6 polegadas na tubulação de alimentação e retorno da CAG (central de água gelada) de emergência, marca Trane, que atende ao data center;
 - ii. **supressão** de 02 (duas) válvulas motorizadas de 12” e 01 (uma) de 6”; e
 - iii. **supressão** da reconstrução de uma parede no 4º subsolo que foi demolida para que houvesse a expansão da área da CAG, que corresponde a uma área de 78,1 m²;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ADITIVO BACEN/DEMAP Nº 5462-1/2023
PE 215754

- b) reajustar os valores do contrato em **3,49%** (INCC), conforme Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global estimado do presente ajuste é de **R\$ 630.820,65** (seiscentos e trinta mil oitocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), sendo:

- a) **R\$ 6.686,28** (seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), correspondentes aos itens acrescidos;
- b) **-R\$ 109.957,59** (cento e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos negativos), correspondentes aos itens suprimidos;
- c) **R\$ 102.998,75** (cento e dois mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondentes às diferenças vencidas, compreendidas no período de 15 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024, com fins de repasse imediato à CONTRATADA; e
- d) **R\$ 631.093,20** (seiscentos e trinta e um mil noventa e três reais e vinte centavos) correspondentes às diferenças a vencer, compreendidas no período de 1º de julho de 2024 a 16 de janeiro de 2027 com fins de atualização orçamentária;

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Orçamentário	40.17.4.001-7
Classificação Contábil	4030.80.05-7
Classificação Funcional Programática	04.122.0032.2000.0001
Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	203810
Natureza de Despesa	44.90.51
Nota de Empenho	3908/2024

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ADITIVO BACEN/DEMAP Nº 5462-1/2023
PE 215754

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do aditivo, prorrogável por igual período à critério do BC, para apresentar garantia contratual no valor de **R\$ 454.780,67** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato, com vigência até 16 de abril de 2027.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília, ____ de ____ de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON AMEMIYA
Data: 22/07/2024 15:09:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pelo BC

Documento assinado digitalmente
gov.br NEWTON SILVEIRA CAIAFA
Data: 19/07/2024 09:07:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br CHARLES COSTA RIBEIRO
Data: 22/07/2024 11:47:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pelo BC

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA DE SOUZA LIMA CAIAFA
Data: 22/07/2024 10:24:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pela CONTRATADA